



# INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA

Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ . isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

## EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS PARA 2025.2

Os Institutos Superiores de Ensino do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora - ISECENSA, inscrito no CNPJ Nº 28.955.961/0002-50, localizado a Rua Salvador Correa nº139, Centro, Campos dos Goytacazes RJ, CEP 28235-310, em cumprimento ao Art. 22, caput da Lei Complementar nº187 de 16 de dezembro de 2021 e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, torna publica a realização do presente processo seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS referente ao 1º semestre letivo de 2025, para os cursos de graduação (ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA MECÂNICA, FISIOTERAPIA E PEDAGOGIA) que atenderem aos critérios socioeconômicos, do presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo CEBAS para o 2º semestre letivo de 2025 será regido pelo presente edital, o qual foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791/2023 e demais normativas aplicáveis;
- 1.2. Todas as regras previstas neste edital se destinam a garantir o acesso e a permanência do(a) candidato(a), futuro(a) aluno(a) de graduação do ISECENSA a usufruir uma bolsa de estudos CEBAS, integral ou parcial, no segundo semestre letivo de 2025, concedida pela instituição através do processo seletivo aberto à livre concorrência, desde que atenda aos critérios estabelecidos em edital.
- 1.3. Todas as regras previstas neste edital se destinam a garantir a transparência do processo seletivo, sendo destinadas as Bolsas de Estudos exclusivamente aos alunos que verdadeiramente se enquadrem no perfil socioeconômico da **Lei Complementar nº187**, de 16 de dezembro de 2021.
- 1.4. O processo de Concessão de Bolsas CEBAS será realizado, baseado na análise das informações e documentações apresentadas **pelo(a) candidato(a) de forma presencial**, pelas regras deste edital e legislação vigente.
- 1.5. As Bolsas CEBAS são previamente definidas pela Comissão de Bolsa de Estudos do ISECENSA, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o período letivo de 2025.2
- 1.6. **A obtenção de Bolsa de Estudo neste semestre não garante a renovação da Bolsa nos semestres letivos subsequentes nem o engessamento dos requisitos exigidos.**
- 1.7. **Será automaticamente cancelada a Bolsa de Estudo deferida ao interessado que vier a participar de outro programa de bolsa ou financiamento público para estudo e/ou estiver cursando outra graduação em instituição pública ou privada.**
- 1.8. **Somente serão analisados os processos cujo Formulário Socioeconômico esteja devidamente preenchido, sem rasura e assinado pelo candidato ou responsável legal (alunos menores de 18 anos) e rubricadas em todas as páginas, com toda a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.**
- 1.9. Pode concorrer ao benefício o(a) candidato(a) que atenda aos requisitos descritos abaixo:
  - a) Ter concluído o Ensino Médio.
  - b) Não ter outra graduação concluída.
  - c) Não ter sido beneficiado(a) com bolsa de estudo CEBAS em ano ou anos anteriores.
  - d) Ter sido aprovado no vestibular 2025.2 do ISECENSA ou ter sido aprovado pela nota do ENEM.
  - e) Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar nº 187/2021, do Decreto nº 11791/2023 e demais disposições legais e critérios institucionais.
- 1.10. Serão concedidas bolsas de estudo CEBAS no percentual de 100% para os cursos de graduação em ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA MECÂNICA, FISIOTERAPIA E PEDAGOGIA.
- 1.11. Serão concedidas bolsas de estudo CEBAS no percentual de 50% para os cursos de graduação em ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA MECÂNICA, FISIOTERAPIA E PEDAGOGIA.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

- 2.1. A comissão interna de seleção será composta pela assistente social, por um membro da secretaria acadêmica, um membro do financeiro, um membro da contabilidade, um professor e a diretora que tem a responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.
- 2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:
  - a) Analisar e selecionar os processos de Concessão das Bolsas de Estudo, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
  - b) Homologar a Concessão das Bolsas de Estudos aos candidatos selecionados. Esse encaminhamento será, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
  - c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa de Estudo concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, junto com o profissional de Serviço Social.

### **3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO**

---

- 3.1.** Os alunos interessados, no momento do protocolo dos documentos exigidos neste edital, devem declarar a veracidade das informações, sob as penas das legislações vigentes à omissão e ou falsidade das informações;
- 3.2.** O setor de Serviço Social promoverá a análise inicial da documentação protocolada e, caso verifique a necessidade de complementação e esclarecimentos adicionais, sempre que necessário, comunicará por meio do telefone ou e-mail informados no Formulário Sócioeconômico, estabelecendo um prazo improrrogável para a complementação da documentação, que deve ser atendida sob pena de indeferimento.
- 3.3.** A apresentação do requerimento de Bolsa de Estudo representa a concordância do interessado com a coleta e tratamento de dados sensíveis especificados neste edital, os quais abrangerão todos os integrantes do seu grupo familiar, os quais deverão assinar o Termo de Ciência e Consentimento e de Tratamento de Dados anexo a este edital.
- 3.4.** A apresentação do requerimento para a Bolsa de Estudo, representa a concordância do interessado com a realização de visitas domiciliares e/ou acompanhamento social, a critério do Setor de Serviço Social, respeitando o Código de Ética do Serviço Social, sendo certa de que a Bolsa de Estudo será indeferida ou cancelada caso seja verificada a alteração do padrão socioeconômico que extrapole o teto de renda per capita previsto no art. 19, § 1, incisos I e II da Lei Complementar nº187/2021 ou a falta de veracidade das informações prestadas e/ou omissões que tenham provocado a concessão indevida da Bolsa de Estudo.
- 3.5.** O resultado do deferimento ou indeferimento do pedido de concessão de Bolsa de Estudo será comunicado ao interessado, no Depto de Serviço Social, conforme cronograma no item 9, deste edital.
- 3.6.** O aluno que tiver o pedido de concessão de Bolsa de Estudo deferido deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data do resultado.

### **4. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

---

- 4.1.** A concessão da Bolsa de Estudo exige que o aluno tenha permanecido dentro dos critérios socioeconômicos previstos no art. 19, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº187/2021:
  - a) a percepção de renda familiar bruta mensal per capita que não exceda ao valor de 01 salário mínimo e meio para Bolsa de Estudo Integral; ou
  - b) a percepção de renda familiar bruta per capita que não exceda o valor de 03 salários mínimos para bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento).
- 4.2.** A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.
- 4.3.** Serão desclassificados do processo de avaliação os alunos que apresentarem Formulários Socioeconômicos incompletos, rasurados, sem assinatura ou sem a anexação dos documentos exigidos no Edital.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

---

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- a. O(a) candidato(a) estar recebendo Auxílio Educação/Bolsa de Estudo de órgão público ou similares de outras instituições ou fomentos acadêmicos;**
- b. Estar cursando outra graduação em instituição pública ou privada;
- c. Não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais;
- d. Avaliação socioeconômica incompatível;
- e. Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado e dentro do prazo estabelecido;
- f. Faltar com veracidade nas informações apresentadas;
- g. Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- h. Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo CEBAS e do Formulário Socioeconômico.

### **6. POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

---

- 6.1.** Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o ISECENSA fará o seu recolhimento e armazenamento para conservação dos dados pessoais ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Federal: Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda, porque as famílias, os(as) candidatos(as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.
- 6.2.** Responsável pelo tratamento: O ISECENSA será o responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o ISECENSA expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.
- 6.3.** Finalidades do tratamento dos dados: o ISECENSA fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Federal: Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de Bolsa de Estudo integral ou parcial.

**6.4.** Comunicação dos dados a terceiros: o ISECENSA comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do(a) candidato(a), familiares e representantes legais a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal informação decorra de obrigação legal e/ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo(a) candidato(a), seus familiares e representantes legais.

**6.5.** Prazo de conservação dos dados: o ISECENSA conservará os dados do(a) candidato(a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10 (dez) anos para cumprimento à obrigação legal de arquivo de toda a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a Bolsa de Estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS CEBAS**

### **ATENÇÃO: É PROIBIDA A ENTREGA DE FOTOS E PRINT DE DOCUMENTOS.**

Anexar ao processo, cópia legível da documentação relacionada abaixo, que se refere ao candidato(a) e a todos os integrantes do grupo familiar do (a) aluno (a), ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio. Os documentos são imprescindíveis à análise para concessão de Bolsa de Estudo.

#### **Requerimento de concessão da Bolsa de Estudos CEBAS 2025.2**

**Formulário de inscrição assinado e rubricado em todas as páginas;**

**Termo de Autenticidade de Informações para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;**

**Termo de Consentimento de coleta de Tratamento de Dados para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.**

#### **7.1.** Documentos obrigatórios do aluno(a):

A. Documento de identidade na validade;

B. CPF;

C. Certidão de casamento, quando pertinente;

D. Certidão de casamento, com averbação de divórcio, quando pertinente;

E. Declaração de União Estável, quando pertinente, anexo a este edital;

F. Carteira de Trabalho Digital (Identificação e contratos de trabalho);

G. Comprovante de RENDA para os que trabalham formal ou informalmente. O(a) candidato(a) deve apresentar os documentos pertinentes a situação profissional, que deverá ser identificado a partir do item 7.5 deste edital;

H. Declaração de não exercer atividade remunerada, quando aplicável;

I. Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 6(seis) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida por meio do link [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.

J. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2025 - Ano Base 2024) e do respectivo recibo de entrega.

K. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração de ISENÇÃO conforme modelo contido no anexo deste Edital.

L. Comprovante de residência no nome do aluno (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária, etc), referente ao mês do preenchimento do Formulário Socioeconômico.

M. Apresentar o **REGISTRATO (relatórios CCS e SCR)**, por meio de pesquisa pelo site do Banco Central do Brasil:

<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> e extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);

#### **7.2.** Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar

A. Carteira de Identidade e CPF;

B. Certidão de nascimento dos menores de 18(dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;

C. Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;

D. Certidão de casamento ou certidão de separação judicial dos pais;

E. Em caso de união estável, apresentar a declaração que se encontra no anexo deste Edital;

F. Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito;

G. Declaração de ausência de pai/mãe no grupo familiar, quando pertinente;

H. Carteira profissional de trabalho digital (**identificação e contratos de trabalho**);

I. Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 6(seis) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, por meio do link [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.

J. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2025 - Ano Base 2024) e do respectivo recibo de entrega;

K. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração conforme modelo contida no anexo deste Edital.

L. Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo ou moto, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;

M. Declaração de não possuir veículo, conforme modelo que se encontra no anexo a este edital;

N. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa pelo Site Gov. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e ela esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a Empresa estiver baixada, apresentar a Certidão de baixa pelo site: <https://receita.economia.gov.br/>;

O. Apresentar o **REGISTRATO (relatório CCS e SCR)**. Solicitar essa pesquisa pelo site do Banco Central do Brasil:

<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

P. Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);

## **ATENÇÃO:**

- . Não serão aceitos documentos sem o nome da instituição financeira, assim como também sem os dados do titular da conta bancária.
- . Não serão aceitos PRINT DE TELA, FOTO de extratos bancários.
- Q. Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária etc.) referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica.

## **ATENÇÃO: IDENTIFIQUE ABAIXO A(S) SITUAÇÃO/SITUAÇÕES DO SEU GRUPO FAMILIAR:**

### **7.3. Recebimento de Benefícios Sociais**

- A. Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou pelo site GOV;
- B. Cartão do Benefício do Auxílio Brasil ou equivalente;
- C. Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico : [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) - Extrato de pagamento de benefícios.

### **7.4. Trabalhador(a) Assalariado (com carteira assinada ou funcionário público)**

- A. No caso de renda fixa, três últimos contracheques;
- B. Em caso de recebimento de **comissões ou horas extras**, apresentar **os seis últimos** contracheques;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

### **7.5. Trabalhador(a) informal (sem carteira assinada)**

- A. Declaração de rendimentos informais - Anexo deste Edital;
- B. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

### **7.6. Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais**

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada à Instituição;
- B. Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);
- C. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- D. Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

### **7.7. Proprietário de Empresa/Sócios/ Dirigentes de Empresas**

- A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada à Instituição;
- B. Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- C. Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- D. Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- E. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último exercício, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano- calendário, apresentar Consulta de Situação Fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- F. Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ ou Estadual/Municipal;
- G. Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculadas.

### **7.8. Microempreendedor Individual( MEI)**

- A. Comprovante de MEI emitido pelo link: <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- B. Cartão do CNPJ com emissão atual, por meio do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- C. Extratos bancários dos últimos seis (6) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- D. Declaração anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional);
- E. Relatório mensal das receitas brutas.

### **7.9. Desemprego**

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- B. Recibo do Seguro Desemprego;
- C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses;
- D. Declaração de não exercício de atividade remunerada - Anexo deste Edital.

### **7.10. Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros**

- A. Apresentar documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- B. Caso receba a pensão alimentícia, emitir/preencher declaração de pensão alimentícia informal - Anexo deste Edital;
- C. Caso **não** receba pensão alimentícia, emitir/preencher declaração que não recebe pensão alimentícia - Anexo neste Edital;
- D. Caso de auxílio financeiro de terceiros, emitir declaração de recebimento de auxílio financeiro - Anexo deste Edital, apresentando cópia de RG e CPF de quem dá o auxílio.

### **7.11. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- A. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- B. Extrato bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;
- C. Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, emitir declaração de imóveis - Anexo deste Edital.

### 7.12. Aposentadoria, Pensão ou Auxílio-Doença

- A. Comprovante do recebimento de proventos brutos emitido pelo INSS, no site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) - Extrato de Pagamento de Benefícios;
- B. Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outras atividades, quando for o caso.
- C. Em caso de Bolsa Família e outros benefícios, apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados);

### 7.13. Trabalhador(a) Doméstico(a)

- A. Carteira de Trabalho atualizada;
- B. Carnê do INSS com recolhimento dos últimos 03 (três) meses;
- C. Comprovante de rendimento/salário dos últimos 03 (três) meses ou caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses.

### 7.14. Motoristas de Táxi e/ou Aplicativos

- A. Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município (p.ex.: BHTrans) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;
- B. Motoristas de outras modalidades (ex.:Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses.
- C. Cópia da contribuição ao INSS.

### 7.15. Atividade Rural

- A. Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração Completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício, acompanhada de Recibo de Entrega e notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses;
- B. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest?Atual.app/paginas/index.asp>
- C. Declaração completa de IRPJ, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

## 8. COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (do domicílio do candidato) - obrigatório a entrega de documentos atualizados.

---

### 8.1. Moradia

- A. Contas de luz, água, telefone e internet;
- B. Guia do IPTU;
- C. Contrato de locação e o último recibo de pagamento em caso de aluguel;
- D. Recibo de pagamento do aluguel, condomínio ou prestação da casa própria.
- E. Moradia cedida (Declaração de Moradia Cedida - anexo deste Edital) com a cópia da documentação (RC e CPF) pessoal do cedente.

### 8.2. Educação

- A. Mensalidade escolar e transporte escolar;
- B. Pagamento de cursos complementares, como inglês, KUMON, dentre outros.

### 8.3. Saúde

- A. Relatório médico atualizado em casos de problema de saúde,
- B. Pagamento do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia etc);
- C. Notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS 2025.2

---

**De 25 de junho a 8 de julho de 2025:** publicação do edital no site do ISECENSA ([www.isecensa.edu.br](http://www.isecensa.edu.br)).

**Dias 14, 15 e 16 de julho de 2025:** entrega dos documentos em envelope lacrado, no Depto de Serviço Social do ISECENSA, das 16 às 19h.

**Dia 28 de julho de 2025:** resultado das bolsas, no Depto. de Serviço Social, das 16h às 18h. Obs: data e horário sujeitos à alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**10.1.** O aluno conferirá por meio da **Declaração de Autenticidade de Informações e Documentos**, conforme modelo disposto neste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de RENOVAÇÃO ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

**10.2.** A gratuidade e os descontos concedidos não serão cumulativos (não se somarão) a outros descontos de qualquer natureza, ofertado nos diversos cursos da instituição.

**10.3.** A gratuidade concedida aos alunos em um semestre letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os semestres letivos subsequentes.

**10.4.** O preenchimento do Formulário Socioeconômico e a entrega da documentação não garante a concessão de bolsa ao candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada necessidade real e análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social, pela COMISSÃO INTERNA e disponibilidade de vagas.

**10.5.** Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão Interna de Concessão e Gratuidades CEBAS.

**10.6.** A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios,

tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.

**10.7.** A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

**10.8.** O aluno fica responsável por informar ao Serviço Social da IES, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão, cumprindo à obrigação legal de arquivar a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a Bolsa de Estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

**10.9.** O(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para realizar uma avaliação diagnóstica, sem que isso incorra em impedimento para realizar o curso.

**10.10.** Os documentos devem seguir a seguinte ordem de organização:

- A. Formulário, requerimento, termo de consentimento e termo de autenticidade do(a) aluno(a);
- B. Documentos pessoais do aluno (RG, CPF, Carteira de trabalho digital, CNIS, comprovante de renda e demais documentos pertinentes ao aluno);
- C. Documentos pessoais do familiar 1, seja mãe, esposa, pai, avó, companheira...
- D. Documentos pessoais do familiar 2, seja marido, filho, irmão....
- E. Comprovantes de despesas;
- F. Documento do carro, moto ou declaração pertinente a situação.

**NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DA ORDEM ESTABELECIDADA, OU SEJA,  
CADA MEMBRO FAMILIAR DEVE TER TODOS OS DOCUMENTOS AGRUPADOS, COM ASSINATURA E DATA.  
OS DOCUMENTOS DEVEM SER NUMERADOS EM ORDEM CRESCENTE, INICIANDO PELO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO.**

## **IMPORTANTE**

**O FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO, COM O NOME COMPLETO E NOME DO CURSO DESEJADO, NA PARTE EXTERNA DO MESMO. NÃO SERÁ FEITA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NO ATO DA ENTREGA.**

. É de inteira responsabilidade do aluno a entrega dos documentos no prazo estabelecido.

A perda do prazo ou a não comprovação das informações solicitadas implicarão, automaticamente, na exclusão do aluno do processo de avaliação para o deferimento da Bolsa de Estudos.

. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do aluno, sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.

. A concessão de Gratuidades CEBAS Educacional está alinhada com as diretrizes legais.

A análise do perfil socioeconômico não se baseia apenas na renda mas em todo o patrimônio familiar, movimentação bancária. Além do perfil socioeconômico, também poderão ser adotados outros critérios institucionais.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2025.



**Ir. Adair Aparecida Sberga**  
Diretora do ISECENSA